



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.119, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

**Permite o uso de Imóvel do
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências do IMÓVEL da Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do lote rural nº 155, da Gleba nº 6, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul, desta Comarca, com a área de 1.718,00m², do qual o MUNICÍPIO é senhor proprietário e possuidor, conforme a matrícula do Registro Geral de Imóveis sob o nº 4.472, localizado na Comunidade Rural de Nova União, de propriedade desta municipalidade, **ao Colégio Estadual do Campo de Nova União, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Paraná - SEED**, mediante as condições estabelecidas no Termo anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E O ESTADO DO PARANÁ.

CEDENTE (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, com sede administrativa na Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-001, Céu Azul/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laurindo Sperotto.

CESSIONÁRIO (PERMISSIONÁRIO): ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED/PR), com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2155, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, CEP 80.220-201, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, com a interveniência e anuência da Direção do Colégio Estadual do Campo de Nova União.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SITUAÇÃO DOMINIAL

O objeto do presente instrumento é a permissão de uso, a título precário e gratuito, sob regime de dualidade administrativa (uso compartilhado), do imóvel público de propriedade do Município de Céu Azul, localizado na Comunidade Rural de Nova União, nº 155, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do Lote Rural nº 155, da Gleba nº 6 da Colônia São Francisco, com área total de terreno de **1.718,00 m²**.

Parágrafo Primeiro: O imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR sob o nº **4.472**.

Parágrafo Segundo: A permissão abrange o uso das dependências físicas necessárias ao regular atendimento dos alunos do Colégio Estadual do Campo de Nova União, especificamente nos períodos matutino e noturno, incluindo: cozinha, biblioteca, refeitório, instalações sanitárias, salas de aula e demais ambientes administrativos e pedagógicos.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E FINALIDADE

O imóvel objeto desta permissão destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades escolares e pedagógicas do Colégio Estadual do Campo de Nova União, visando o fomento da educação pública de qualidade na zona rural.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a utilização do imóvel para fins diversos do pactuado, bem como a transferência, cessão, subpermissão, locação ou empréstimo, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de imediata revogação do presente Termo, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

1.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO (PERMISSIONÁRIO)**, além de outras previstas em lei:

- Garantir a segurança integral do imóvel, adotando medidas eficazes para inibir furtos, roubos, atos de vandalismo e depredações do patrimônio público cedido;
- Responsabilizar-se pela guarda, proteção, vigilância e conservação rigorosa do imóvel, bem como de todos os bens móveis que o guarnecem;
- Assumir integralmente as despesas e medidas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva do imóvel, mantendo-o no estado em que o recebeu, sem direito a ressarcimento por benfeitorias, as quais se incorporarão ao patrimônio municipal;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do imóvel por parte de agentes designados pelo **CEDENTE**, fornecendo as informações solicitadas.

1.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO

As despesas operacionais provenientes de gastos com água, energia elétrica, telecomunicações e demais taxas decorrentes da utilização conjunta do imóvel serão objeto de rateio ou acordo específico entre o Município e o Estado, formalizado por meio de **Termo de Compromisso da Permissão de Uso**, que passará a ser parte integrante deste instrumento.

1.5. CLÁUSULA QUINTA – DO USO COMPARTILHADO E DA PRIORIDADE DO MUNICÍPIO

O Município de Céu Azul, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de utilizar o prédio escolar em regime de administração compartilhada para o atendimento de demandas da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: O **CEDENTE** terá prioridade na utilização das instalações físicas para suas demandas educacionais próprias, desde que respeitados os períodos de aula do **CESSIONÁRIO** e mantida a harmonia das atividades pedagógicas de ambas as esferas.

1.6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES FÍSICAS E BENFEITORIAS

Qualquer alteração nas características físicas, reformas estruturais ou ampliações no imóvel somente poderão ser executadas após consulta prévia e autorização expressa, por escrito, do **CEDENTE**, condicionada a parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação e do setor de engenharia municipal.

Parágrafo Único: Todas as benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, ainda que devidamente autorizadas, aderem ao imóvel e passam a pertencer ao patrimônio do Município, renunciando o **CESSIONÁRIO**, desde já, a qualquer direito de retenção ou indenização.

1.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRECARIEDADE E DA RETOMADA DO BEM

A presente permissão possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, discricionário e precário. O imóvel poderá ser retomado pelo **CEDENTE** a qualquer tempo, mediante ato motivado por razões de interesse público, conveniência administrativa ou em caso de desvirtuamento da finalidade do objeto.

1.8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A extinção deste Termo poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes ou por denúncia unilateral de qualquer um dos convenientes.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por iniciativa do **CEDENTE**, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará a decisão ao **CESSIONÁRIO**, formalmente, com antecedência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

mínima de **30 (trinta) dias**, ressalvados os casos de descumprimento de cláusulas contratuais, que ensejam rescisão imediata.

1.9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de **04 (quatro) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante interesse mútuo e formalização por Termo Aditivo, respeitada a natureza precária do ajuste.

1.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Matelândia, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em uma via física e na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Paço Municipal de Céu Azul, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Secretaria de Estado de Educação

Diretor(a) do Colégio Estadual do Campo
de Nova União

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome e Assinatura

2) _____
Nome e Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.120, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos § 1º e § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.698 de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 10.010.0012.0122.0007.2030	Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00103 - Educação - 5.00%	252	R\$ 3.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 10.010.0012.0122.0007.2030	Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - Educação - 5.00%	254	R\$ 6.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2031	Atividade: Manutenção do Departamento de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00103 - Educação - 5.00%	281	R\$ 10.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2031	Atividade: Manutenção do Departamento de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - Educação - 5.00%	283	R\$ 70.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.030	Departamento de Transporte Escolar		
Funcional Programática: 10.030.0012.0361.0007.2040	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	363	R\$ 3.200,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.030	Departamento de Transporte Escolar		
Funcional Programática: 10.030.0012.0361.0007.2040	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	364	R\$ 60.000,00
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2054	Atividade: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	471	R\$ 20.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 13.010.0015.0122.0003.2081	Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretario		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	566	R\$ 18.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085	Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	614	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.200,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 10.010.0012.0122.0007.2030	Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - Educação - 5.00%	255	R\$ 9.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0361.0007.2031	Atividade: Manutenção do Departamento de Educação		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - Educação - 5.00%	292	R\$ 80.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.030	Departamento de Transporte Escolar		
Funcional Programática: 10.030.0012.0361.0007.2040	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	366	R\$ 63.200,00
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2054	Atividade: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	469	R\$ 20.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085	Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	612	R\$ 18.000,00
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte			
Unidade Orçamentária: 13.030	Departamento de Obras e Vias Públicas		
Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085	Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	613	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 200.200,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.121, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis do Município de Céu Azul, para fins de alienação e baixa patrimonial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, incisos I e X, 13, 14, § 1º, e 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Avaliação Técnica nº 01/2026, de 6 de agosto de 2026, expedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Céu Azul, nomeada pela Portaria nº 227/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal, para fins de alienação, os bens móveis relacionados na lista abaixo, devendo a Divisão de Patrimônio providenciar a respectiva baixa patrimonial, observadas as avaliações constantes da Ata de Avaliação Técnica nº 01/2026, de 6 de agosto de 2026:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	18	CADEIRA DE MADEIRA
02	02	BIDÊ CRIADO MUDO MADEIRA
03	04	BIDÊ EM METAL MACA LEVITTA
04	01	SUPTES DE SORO METAL
05	03	CADEIRA DE BANHO
06	01	SUPORTE/MESA MAQUINA COSTURA
07	01	MESA METAL
08	01	MESA REFEIÇÃO BEIRA LEITO
09	01	CARRINHO DE EMERGÊNCIA
10	12	AR CONDICIONADO
11	03	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA
12	06	ARMÁRIO
13	03	BERÇO EM METAL
14	02	MESINHA
15	03	MESA DE COMPUTADOR
16	100	CADEIRA ESCRITORIO
17	02	MESA DE MADERIA INFANTIL
18	228	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL, COM 4 PÉS, SEM BRAÇOS, COM ESTRUTURA METAL AÇO CARBONO COM TUBO NA COR PRETA E ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADO.
19	07	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
20	25	IMPRESSORAS
21	07	BALANÇAS
22	26	CPU
23	11	MICROCOMPUTADOR COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

24	39	MONITORES
25	05	CAIXA SOM
26	01	FORNO INDUSTRIAL
27	10	BEBEDOURO
28	06	CENTRIFUGA
29	4	MESA COM GAVETAS
30	02	CAMARA PREJET 887 36 LEDS INFRA VERMELHO
31	01	ESPREMEDOR DE FRUTAS
32	05	ARMARIO DE METAL
33	25	CAMAS CEMEI
34	07	MÁQUINA DE LAVAR
35	02	WAP
36	135	CARTEIRA ESCOLAR
37	120	CADEIRAS ESCOLARES
38	111	REFLETORES
39	106	REATORES
40	03	MICROONDAS
41	01	CAIXA DE PASSAGEM
42	05	LIQUIDIFICADOR
43	01	LIQUIDIFICADOR TRON
44	12	2 PANELA DE PRESSÃO - 2 CHALEIRAS - 2 FORMAS- 4 PANELAS MÉDIAS - 2 TAMPAS - 1 BULES
45	06	FOGÃO INDUSTRIAL
46	02	PROJETOR SATE
47	05	CAIXA DE SOM
48	03	TERMOMETRO INFRAVERMELHO
49	07	DVD PHILIPS-SAMSUNG-MIDI JAPAN
50	04	NOT 14
51	05	MODEM
52	03	TELEVISÃO DE TUBO 31-LG-PHILCO
53	03	SWITCH
54	03	ROTEADOR
55	01	CENTRAL DE ALARME
56	01	ANTENA PARABÓLICA
57	05	BANQUETA DE MADEIRA
58	02	ARMÁRIO MADEIRA
59	16	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
60	01	ESCORREGADOR
61	02	FILTRO DE ÁGUA
62	07	GELADEIRA
63	01	MIMEOGRAFO
64	01	PISCINA DE BOLINHA
65	01	SANDUICHEIRA
66	01	BATEDEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

67	18	VENTILADOR
68	01	FOGÃO A GÁS
69	08	CARRINHO DE BEBÊ
70	14	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
71	04	PRATELEIRA DE AÇO
72	09	MESA EM MADEIRA
73	01	CARRINHO DE ENTREGA
74	01	PORTA DE VIDRO
75	01	GRADE DE PORTÃO
76	01	CONJUNTO POLTRONAS
77	15	NOBREAK
78	05	BICICLETA ELÉTRICA
79	02	BANCO DE MADEIRA
80	18	LONGARINA
81	11	ARQUIVO DE AÇO
82	01	KART PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
83	01	QUADRO
84	03	BALCÃO
85	01	APARELHO DE CELULAR XIAOMI
86	02	SWITCH
87	02	MESA PARA LEITURA COM 6 LUGARES
88	01	APARELHO DE SOM
89	06	TELEVISÃO
90	01	FRISADOR EM FERRO
91	02	RELÓGIO DIGITAL BIOMÉTRICO
92	04	AMALGADOR VIBRAMAT
93	01	FOCO DE LUZ
94	01	IMPRESSORA PLOTTER
95	01	FRAGMENTADORA
96	03	CADEIRA DE PALHA
97	01	TRANSPALETE ELÉTRICO
98	01	TRITURADOR DE VIDRO BRASILFIT
99	01	MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO
100	01	ELEVADOR DE FARDOS
101	01	COMPACTADOR HIDRÁULICA VERTICAL
102	01	BALANÇA ELETRÔNICA BALMAK
103	01	BALANÇA KUBITZ
104	01	UNIDADE DE FOTOTERAPIA
105	01	BALDE CILÍNDRICO
106	01	LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL
107	01	ELEFANTE
108	01	FORD FIESTA 2006 FROTA 86
109	01	FORD KA+1.5 SEDAN FROTA 233
110	01	CAMINHÃO VW 2013-2014 FROTA 157



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul Estado do Paraná

111	01	CAMINHÃO 2011 FROTA 121
112	01	TRATOR MASSEY FERGUSON FROTA 69
113	01	PÁ CARREGADERIA FROTA 46
114	01	GOL 1.0 FROTA 140
115	01	TRATOR DE CORTAR GRAMA
116	01	HONDA CG 125 FAN PLACA AWH 4267 GASOLINA 2012 2013 NA COR AZUL, FROTA 143
117	01	ELEVADOR ELEVAMAQ
118	01	NEGATOSCÓPIO
119	01	ESTEIRA
120	01	BICICLETA ERGOMÉTRICA
121	03	RELÓGIO PONTO
122	1	COFRE
123	1	AGITADOR DE KLINE-TESTES AGLUTINAÇÃO
124	1	ESTERILIZAÇÃO - ESTUFA
125	1	NOBREAK 2 KVA
126	1	NOBREAK APC 600VA
127	1	MICROSCÓPIO NIKOM
128	1	BANHO MARIA DIGITAL
129	1	AGITADOR STANDARDT EVLAB
130	1	MARCADOR DE TEMPO
131	1	ANALISADOR BIOQUÍMICO BS 120 MINDRAY
132	1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY BC-5380
133	1	HOMOGEINIZADOR ALB 260H INBRAS
134	1	ANALISADOR DE URINA URIVISION
135	1	NOBREAK NHS
136	1	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO OLIDEF EZ

Art. 2º Os bens declarados inservíveis serão destinados à alienação na forma da legislação aplicável, observadas as avaliações e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.122, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

**Nomeia Servidora no Cargo de
Provimento em Comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022, nº 2.488/2023 e nº 2.612/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 7 de agosto de 2026, **GRAZIELA YUMI SUETAKE**, nacionalidade brasileira, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público conforme **Edital de Concurso Público nº 01/2025**, homologado em 31 de julho de 2025, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AFRO	FRANCINNI WENCESLAU DE SOUSA

II - O candidato deverá apresentar a documentação no departamento de Recursos humanos – Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h**, no período de **7 a 13 de agosto de 2026**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, exigidos neste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 18 do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de abril de 2025, Edição nº 3767.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho física ou digital;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso Público);
- 09 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- 10 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo);
- 11 - Declaração de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 anos;
- 12 - Declaração de Matrícula dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda;
- 13 - Declaração de Regularidade Vacinal;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (Formulário Anexo quando isento);
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Comprovante de Registro e quitação no Conselho Profissional para os cargos com previsão no Edital de Abertura do Concurso Público;
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas (Formulário Anexo);
- 20 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb>);
- 21 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<http://www.ifpr.jus.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional; (agendamento realizado pelo departamento de Recursos Humanos);
- 23 - Exame complementar;

Paço Municipal, 6 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:				
CPF	Estado Civil:		Data de Nascimento:	
Endereço:			CEP:	
Bairro:			Telefone:	
Cidade :				
CPF	Nome completo dos Dependentes	Grau de Parentesco	Data Nascimento	IR

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu (s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber (em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao estabelecido pela Legislação Tributária vigente.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: “Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos. OBS: Anexar documento(s) comprobatório(s) (RG e CPF).”

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO QUE PRETENDE EXERCER:

Estatutário () Celetista () Contrato Temporário: ()

1- POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Sim () Não ()

Vínculo 1: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____

Vínculo 2: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____

Vínculo 3: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

2 - Recebe algum tipo de benefício previdenciário (aposentadoria, pensão) junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ou junto a qualquer outro sistema previdenciário próprio municipal, estadual ou federal?

Sim () Não ()

Se sim, especifique qual: _____

Nestes termos, eu _____,
RG _____ e CPF _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada com mais horas semanais, e, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para o qual fui admitido.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Céu Azul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____ inscrito sob
CPF nº _____, residente no endereço
_____, nº _____, na cidade de _____

DECLARO que até esta data estou isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida pelas Leis nº 7.713/1998 e nº 9.250/1995 e, ademais as legislações vigentes no ano desta declaração.

DECLARO ainda estar ciente, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. E que se, comprovadamente falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro,
para os devidos fins, **sob as penas da lei**, que **nunca fui demitido(a) do serviço público em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal)**, seja da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, por meio de processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a minha eliminação do processo seletivo/concurso e/ou a rescisão do vínculo funcional, se já admitido(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4138



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de
_____, UF _____, filho(a) de
_____ e de _____, estado civil
_____, residente no endereço _____, Município de
_____, RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão
expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista
de pessoa Afrodescendente do Concurso Público Edital nº 01/2025 do Município de Céu Azul, declaro,
sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas
negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Céu Azul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451/2023 e Decreto nº 6.863/2023.

*Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1026 // CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ao Senhor:

RENNER DOS SANTOS MENDES

Empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06**

Referente Processo Administrativo Sancionatório a Fornecedor – conforme Memorando nº 1384/2026 - Pregão Eletrônico nº 80/2025 e Contrato nº 94/2025 – M.C.A.

Considerando as irregularidades no fornecimento do mobiliário objeto do Contrato nº. 94/2025, formalizado através do Pregão Eletrônico nº. 80/2025, que tem por objeto a Aquisição e instalação de mobiliário planejado, de primeira linha/qualidade, destinado a atender às necessidades da nova edificação da Unidade de Saúde da Família do Bairro União - PSF 01, localizada na Rua Daniel Muraro, nº 285, Bairro União, conforme especificações descritas neste documento., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Considerando a instauração de Processo Administrativo Sancionatório a Fornecedor,

FICA NOTIFICADO Vossa Senhoria da penalidade aplicada, relacionado a inexecução do mobiliário planejado do Contrato nº 94/2025 oriundo da Pregão nº 80/2025, conforme relatório da comissão ao processo sancionatório, parecer jurídico, Termo de Julgamento do Processo de Penalidade em anexo, através do qual foi aplicado a seguinte penalidade:

A) APLICAR à empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06, a penalidade administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, haja vista a inexecução total do objeto pactuado (art. 155, inc. III, da Lei 14.133/2021) e previsão contratual.

B) VALOR DA MULTA: O percentual de 10% incide sobre o valor global do Contrato nº 94/2025 (R\$ 113.000,00), perfazendo o montante definitivo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

C) AFASTAR a aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, ante o acolhimento das circunstâncias atenuantes demonstradas (ausência de dolo/fraude e postura colaborativa da empresa).

Ficando notificado da penalidade aplicada e abertura de prazo para possível recurso, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do termo de julgamento do processo de penalidade, em conformidade com o Artigo 166 da Lei 14.133/2021. Sendo-lhe assegurado vista ao processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2026 09:13:03-05
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.spm.com.br/70a76784713a>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1026 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Sendo publicado o termo de julgamento do processo de penalidade, no Diário Oficial do Município de Céu Azul, no dia 05/08/2026, edição 4137, disponível em <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/visualizar.php?p=NDM1Mw>

Segue ainda para vosso conhecimento, Relatório da Comissão do Processo, Parecer Jurídico e Termo de Julgamento do Processo de Penalidade.

Em requerendo maiores informações do processo, as mesmas devem ser solicitadas ao departamento de compras e licitações através do e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Atenciosamente,

Céu Azul/PR, 06 de agosto de 2026



Assinado eletronicamente por:
ELOI KAFER
***.489.269-**-
06/08/2026 09:12:30

Assinatura digital avançada.

Eloi Kafer

Presidenta da Comissão Designada

Obs.: a resposta da presente notificação, poderá ser entregue no setor de licitações, ou encaminhadas por e-mail para licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com confirmação de recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2026 09:13:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c3i.pr.gov.br/70a767841713a>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO Nº. 71/2026 – M.C.A.

Processo Administrativo nº 8/2025

Pregão nº 4/2025

Contrato nº 22/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE - JULGAMENTO AO PROCESSO DE PENALIDADE, do Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor **ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com endereço na RUA DAS AZALEIAS nº 240, Bairro CRISTO REI, CEP: 84.605.645, na cidade de União da Vitória – PR, decorrente de irregularidades na execução de obra do **Contrato nº 22/2025 – M.C.A.**, referente o processo licitatório **Pregão nº. 4/2025**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Tendo por objeto: **execução de serviços recepção em unidades de Saúde da Administração Municipal de Céu Azul, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regular instauração do Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, decorrente das irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 22/2025 – M.C.A., oriundo da Pregão nº 04/2025;

Considerando que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante regular citação para apresentação de defesa administrativa, no entanto, **em nenhum momento do processo houve a manifestação da contrada**, é constatada a devida citação através de diversos meios, inclusive por correio, conforme rastreamentos em anexo ao processo.

Considerando o Relatório Final da Comissão ao Processo Administrativo Sancionatório, o Parecer Jurídico que concluiu pela regularidade do procedimento e o Termo de Julgamento do Processo de Penalidade, por meio do qual foram aplicadas as penalidades de multa compensatória, declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato;

Considerando que o Termo de Julgamento foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município, tendo a empresa sido formalmente notificada da decisão administrativa mediante publicação oficial, encaminhamento por correio eletrônico e envio de correspondência pelos Correios, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 13:43:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/pa49b9a6a375e8>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Considerando a certificação constante dos autos de que transcorreu integralmente o prazo recursal sem a apresentação de qualquer recurso administrativo pela empresa, operando-se a preclusão administrativa da decisão;

RATIFICO, para todos os efeitos legais, o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionatório, mantendo integralmente as penalidades aplicadas à empresa **ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, consistentes em:

1 - Aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor total do Contrato: perfazendo a importância de R\$ 73.093,53 (setenta e três mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos), compreendendo: (R\$ 365.467,68 valor do Contrato x 20% = R\$ 73.093,53). Decorrente da descontinuidade dos serviços e graves infrações cometidas e conforme previsão contratual, conforme item 11.2 do Contrato (11.2 ... iv Multa, ... 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato). Havendo previsão legal no §3º Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

2 – Declaração de inidoneidade por três anos: o comportamento inidôneo é caracterizado pelas graves infrações cometidas, caracterizado pela falta de ética, honestidade ou lisura, quando a Contratada deixa de pagar os salários e encargos dos trabalhadores, deixar de dar continuidade aos serviços, não responde as notificações da fiscalização, fica caracterizado o comportamento inidôneo. Tendo previsão contratual, item 11.2 do Contrato (11.2 ... iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Havendo ainda a previsão legal no §5º Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3 – Rescisão unilateral do Contrato: A extinção unilateral do Contrato tem previsão legal no Inciso I do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, baseado no motivo constando no Inciso I do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 (Art. 167 ... I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos); Havendo ainda previsão explícita no item 3.12 do Contrato, (3.12. É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Céu Azul,...).

Determino, ainda:

1. a ciência desta decisão aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 13:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/pa409a6a375e8>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2. a adoção das medidas necessárias visando à cobrança administrativa da multa aplicada, observadas as normas legais e regulamentares; Em não havendo êxito na cobrança Administrativa deve ser observada a adoção de medidas de protesto e execução de cobrança judicial na forma da legislação e regulamentos.
3. cobrança e execução da garantia de execução;
4. a realização dos registros da sanção nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório após o cumprimento de todas as providências decorrentes desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Céu Azul, 06 de agosto de 2026



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109-**
06/08/2026 13:43:16

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/pa49da6a375e8>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº: 105/2026-M.C.A.

Pregão Eletrônico nº: 34/2026-M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

Assunto: Análise e Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos em face das decisões do Agente de Contratação / Pregoeiro.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 34/2026-M.C.A., destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em prédios públicos municipais, com dedicação de mão de obra e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPIs necessários à execução do objeto.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a empresa RGF Ambiental Ltda. foi classificada, habilitada e declarada vencedora do certame. Foram apresentadas razões recursais pelas empresas Tatiane Custin Bueno Ltda. e Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda., tendo a empresa RGF Ambiental Ltda. apresentado contrarrazões em relação a ambas as insurgências.

Registra-se, ainda, que as empresas Hidalgo Serviços Ltda. e VR Prestadora Ltda., embora tenham manifestado intenção de recorrer, deixaram transcorrer o prazo sem a apresentação das respectivas razões, operando-se a preclusão do direito recursal quanto a elas.

1.1. Recurso interposto por Tatiane Custin Bueno Ltda.

A recorrente insurge-se contra a classificação da proposta da empresa RGF Ambiental Ltda., alegando que a planilha de composição de custos teria subdimensionado parcela trabalhista obrigatória, especialmente em razão da utilização de valor proporcional do adicional de insalubridade para postos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Sustenta, em síntese, que a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO nº PR000063/2026, o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e a jurisprudência trabalhista não autorizariam a proporcionalização da referida verba, circunstância que comprometeria a exequibilidade da proposta. Requer a desclassificação da vencedora ou, subsidiariamente, a realização de diligência para demonstração da metodologia e da viabilidade econômica da oferta.

1.2. Recurso interposto por Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda.

A segunda recorrente pretende a reforma da decisão que a inabilitou por descumprimento do item 10.2.5.1 do edital, o qual exigiu comprovação de experiência anterior na execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos para a contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pd4b2647red47>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Alega que a exigência seria restritiva à competitividade, incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com entendimentos dos Tribunais de Contas, requerendo a declaração de ilegalidade da cláusula editalícia, a anulação de sua inabilitação e sua consequente habilitação no certame.

1.3. Contrarrazões e instrução processual

Em contrarrazões, a empresa RGF Ambiental Ltda. sustenta, quanto ao recurso de Tatiane Custin Bueno Ltda., que a divergência verificada na planilha constitui falha material sanável, tendo apresentado planilha retificada sem alteração do preço global originalmente ofertado e reafirmado a plena exequibilidade da proposta.

Em relação ao recurso da empresa Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda., argumenta que a insurgência busca questionar, somente após a inabilitação, regra editalícia não impugnada no momento próprio, bem como que a exigência possui amparo no art. 67, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e é compatível com a complexidade operacional dos serviços.

A Comissão de Contratação apresentou relatório técnico circunstanciado, examinando individualmente os argumentos recursais e mantendo os atos praticados. Na sequência, os autos foram submetidos à Procuradoria do Município, que emitiu Parecer Jurídico, opinando pelo conhecimento e desprovidimento de ambos os recursos, com a manutenção da classificação e habilitação da empresa RGF Ambiental Ltda. e da inabilitação da empresa Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda.

É o relatório. Passo a decidir.

2. DA COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE SUPERIOR E DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não reconsiderada a decisão pela autoridade que praticou o ato recorrido, o recurso deve ser encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, a quem compete proferir a decisão definitiva na esfera administrativa. O art. 168, parágrafo único, da mesma Lei prevê que a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, ao qual incumbe dirimir dúvidas e fornecer os subsídios necessários à decisão.

Na condição de autoridade superior, examino os recursos, as contrarrazões, o relatório técnico da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município. As conclusões do parecer são acolhidas e incorporadas como razões de decidir, sem prejuízo da fundamentação própria exposta neste ato, por se mostrarem compatíveis com os elementos constantes dos autos e com o regime jurídico aplicável.

Verifico que os recursos apresentados por Tatiane Custin Bueno Ltda. e Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda. foram interpostos por partes legítimas e dentro dos prazos legais e editalícios. Assim, conheço de ambos os recursos e recebo as contrarrazões apresentadas pela empresa RGF Ambiental Ltda., passando à análise do mérito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pdab264-7red47>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

3. DO MÉRITO

3.1. Recurso de Tatiane Custin Bueno Ltda. - alegada inexecução e saneamento da planilha de custos

A controvérsia consiste em definir se a divergência identificada na alocação do adicional de insalubridade é suficiente, por si só, para caracterizar a inexecução da proposta da empresa RGF Ambiental Ltda. ou se configura inconsistência passível de esclarecimento e correção, preservados o preço global, a essência da oferta e a igualdade entre os licitantes.

Não compete a esta decisão administrativa fixar, em caráter vinculante e definitivo, a interpretação da legislação trabalhista ou da convenção coletiva quanto à incidência do adicional de insalubridade em jornadas reduzidas, matéria submetida, em última análise, à competência da Justiça do Trabalho. Para fins licitatórios, importa verificar se o custo necessário à execução foi adequadamente considerado e se a proposta permanece economicamente viável após os esclarecimentos prestados.

O art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que o licitante a demonstre. A desclassificação por inexecução, portanto, exige avaliação concreta e motivada, não podendo decorrer automaticamente da identificação de erro, omissão ou inadequada distribuição interna de determinado componente da planilha.

A planilha de composição de custos possui função instrumental: permite compreender a formação do preço e aferir a viabilidade da execução, mas não constitui fim autônomo do procedimento. O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 afasta a eliminação do licitante por exigência meramente formal que não comprometa a compreensão da proposta, e o regime de saneamento previsto no art. 64, § 1º, reforça a possibilidade de correção de erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos elementos apresentados.

No caso concreto, a empresa RGF Ambiental Ltda. reconheceu a divergência apontada e apresentou planilha retificada, promovendo a recomposição interna da memória de cálculo. Conforme registrado no relatório técnico, a correção não alterou o valor global da proposta, não incluiu novo preço, não modificou a estrutura essencial da oferta e não afetou a ordem de classificação ou a competitividade do certame.

A diligência realizada atendeu, precisamente, à finalidade do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: permitir que a Administração aferisse a exequibilidade por elementos objetivos antes de adotar a medida extrema da desclassificação. Não se está admitindo a apresentação de nova proposta, nem a majoração do preço ofertado, mas o esclarecimento e a correção da distribuição interna de custos dentro do preço global originalmente assumido pela licitante.

A orientação adotada é compatível com os Acórdãos nº 830/2018, nº 898/2019, nº 2.357/2014 e nº 1.189/2025, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que prestigiam a realização de diligências e o saneamento de planilhas quando preservados o preço global e a essência da oferta. No mesmo sentido, o Acórdão nº 303/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná reconhece que a ausência de diligência para ajuste de falha sanável em planilha pode caracterizar excesso de formalismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pd4b254a7e4d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Desse modo, embora a recorrente tenha identificado divergência que justificou a apuração administrativa, não demonstrou, após a diligência e a apresentação da planilha retificada, que a proposta da empresa RGF Ambiental Ltda. seja objetivamente inexequível ou incapaz de suportar a execução integral do objeto. Ausente prova concreta de inviabilidade econômica, não há fundamento para a desclassificação.

Conclui-se, portanto, que o recurso não comporta provimento, devendo ser mantida a classificação da proposta da empresa RGF Ambiental Ltda., bem como considerada regular, para fins do julgamento licitatório, a planilha retificada apresentada sem alteração do preço global.

3.2. Recurso de Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda. - qualificação técnico-operacional e vinculação ao edital

O recurso da empresa Realeza Prestadora de Serviços e Transportadora Ltda. não se dirige contra a proposta ou a documentação da empresa vencedora. Busca, em realidade, afastar a aplicação do item 10.2.5.1 do edital, que serviu de fundamento para sua própria inabilitação.

A licitante participou do certame, apresentou proposta e documentação e se submeteu às condições do instrumento convocatório sem impugnar tempestivamente a exigência. Somente após o resultado desfavorável passou a sustentar a ilegalidade da cláusula. O recurso administrativo não pode ser utilizado como sucedâneo da impugnação ao edital, sob pena de violação à segurança jurídica, à boa-fé objetiva, à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

A preclusão, contudo, não afasta o dever permanente de autotutela da Administração diante de eventual ilegalidade manifesta. Por essa razão, a compatibilidade material da exigência também foi examinada e não se identificou vício que imponha sua invalidação.

O art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O § 2º do mesmo artigo permite a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, enquanto o § 5º autoriza, especificamente nos serviços contínuos, a comprovação de execução anterior por prazo mínimo, limitado a 3 (três) anos.

A leitura conjunta desses dispositivos demonstra que a exigência de quantitativo mínimo e de experiência temporal, em contratação de serviço contínuo, é juridicamente possível, desde que pertinente, proporcional e tecnicamente justificada. No presente certame, o requisito foi limitado a 50% dos postos e ao período de 12 meses, dentro dos parâmetros máximos previstos na legislação.

A vedação a limitações de tempo prevista no art. 67, § 2º, não pode ser interpretada isoladamente de modo a esvaziar o § 5º do mesmo artigo. Enquanto o § 2º impede restrições temporais arbitrárias relacionadas aos atestados em geral, o § 5º estabelece disciplina específica para serviços contínuos e autoriza a exigência de experiência por prazo mínimo, desde que não superior a 3 (três) anos. A exigência de 12 (doze) meses situa-se dentro dessa autorização legal específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pdab264a7red07>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Também não procede a invocação genérica do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte como fundamento para afastar o requisito. A legislação diferenciada não dispensa o licitante de demonstrar capacidade técnica suficiente para executar o objeto, nem autoriza a Administração a desconsiderar, após a disputa, condição objetiva de habilitação que foi previamente estabelecida e aplicada de forma isonômica.

Ressalte-se que a observância dos limites percentuais e temporais previstos na Lei não seria, por si só, suficiente para legitimar a exigência, caso inexistisse relação com a parcela relevante, a complexidade ou os riscos do objeto. No presente processo, contudo, o relatório técnico e os estudos da fase preparatória registram a necessidade de experiência compatível com a gestão de elevado número de postos e com a continuidade de serviços essenciais em diferentes unidades municipais.

O objeto abrange expressivo quantitativo de postos de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes e gestão permanente dos serviços em diversos prédios públicos. A execução demanda capacidade administrativa, logística e operacional compatível com a dimensão e os riscos da contratação, circunstância que sustenta a pertinência da comprovação de experiência anterior estabelecida no edital.

O relatório técnico registra, ainda, que a exigência foi definida na fase preparatória e encontra referência nos critérios técnicos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, usualmente adotada como parâmetro subsidiário nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Também se mostra compatível com a orientação indicada no Acórdão nº 2.031/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, segundo a qual a exigência de capacidade técnica é legítima quando situada dentro dos limites legais e vinculada à complexidade do objeto.

A própria recorrente admite que a documentação apresentada comprovou o quantitativo mínimo de postos por apenas 5 (cinco) meses, quando o edital exigia 12 (doze) meses. Trata-se, portanto, de descumprimento objetivo de condição previamente divulgada e aplicada indistintamente a todos os licitantes.

Habilitar a recorrente apesar do não atendimento ao requisito equivaleria a dispensar, após a fase competitiva, exigência válida e comum aos participantes, conferindo tratamento privilegiado e afrontando os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital. Não há, portanto, fundamento para reforma da decisão de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/pdab264a7red7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

4. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 12, III, 59, § 2º, 64, § 1º, 67, §§ 2º e 5º, 165, § 2º, 168, parágrafo único, e 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando as razões e contrarrazões recursais, o relatório técnico da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que acolho como razões de decidir, DECIDO:

- I. CONHECER dos recursos administrativos interpostos por TATIANE CUSTIN BUENO LTDA. e REALEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTADORA LTDA., por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, bem como receber e considerar as contrarrazões apresentadas por RGF AMBIENTAL LTDA.;
- II. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por TATIANE CUSTIN BUENO LTDA., por não ter sido demonstrada, de forma objetiva, a inexecução da proposta da empresa RGF Ambiental Ltda., reconhecendo-se a regularidade do saneamento da planilha de custos, realizado sem alteração do preço global e sem modificação da essência da oferta;
- III. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por REALEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTADORA LTDA., mantendo-se sua INABILITAÇÃO pelo não atendimento ao item 10.2.5.1 do edital, cuja exigência se mostra compatível com os arts. 67, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e com a natureza e a complexidade do objeto;
- IV. MANTER INTEGRALMENTE a decisão recorrida quanto à CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO COMO VENCEDORA da empresa RGF AMBIENTAL LTDA. no Pregão Eletrônico nº 34/2026-M.C.A.;
- V. DETERMINAR a comunicação desta decisão aos interessados, sua juntada aos autos e a adoção das providências de publicidade cabíveis, prosseguindo-se regularmente com o encerramento do certame, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação em ato próprio, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistente fato superveniente que imponha solução diversa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Céu Azul, 6 de agosto de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 360.109-1*
06/08/2026 17:00:30

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00:30 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/pdab264a7edd7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026,

3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 – M.C.A.

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução do objeto do **Processo Licitatório Fornecimento, administração e gerenciamento de 960 (novecentos e sessenta) unidades de cartões pelo prazo de doze meses, que será destinado para uso exclusivo para as famílias ou unipessoais em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

Que retifica o edital no que segue:

1- Alteração promovida:

Fica retificado o Item **14.1** do Capítulo **14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Edital:

Em decorrência da alteração no Termo de Referência e ETP, e em consequência desses a devida retificação e padronização no edital, quanto ao prazo de até 30 (trinta dias) para pagamento, após a entrega do produto e devida entrega da nota fiscal pertinente.

Ficam acrescentados os seguintes itens:

14.1.1. A efetivação do crédito nos cartões magnéticos, eletrônicos, ou de tecnologia similar, deverá ser feita rigorosamente no 1º (primeiro) dia útil do mês.

14.1.2 A Contratada deverá encaminhar para a fiscalização do contrato, imediatamente após a efetivação do crédito, relatório de comprovação da efetivação dos créditos, contendo data e hora da efetivação, relação com os nomes das pessoas e respectivos valores, para conferência pela Fiscalização;

14.1.3 É de responsabilidade da Secretaria municipal de Assistência Social, por meio Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, informar em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, o nome das pessoas beneficiárias para ser creditado o valor em cada cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar;

14.1.4 Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a recarga sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão.

2 - Considerando que a alteração promovida, fica alterada a data e hora estabelecida para licitação para a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2026

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2026

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

3 - Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, devendo todos os licitantes observarem o edital retificado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026,
3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 06 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 4138

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 51/2022 - Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): NORIO MOMOI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web em comodato para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Céu Azul - Pr, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software em comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, e aquisição de equipamentos de rastreamento veicular, para atender diversas Secretarias Municipais.

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, conforme solicitação através do memorando eletrônico no. 1679/2026. As partes resolvem promover o seguinte aditivo: Promover a renovação do contrato pelo período de 12 meses, compreendendo 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027

VIGÊNCIA: 01/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 28/07/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.026,80 (vinte e nove mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e NORIO MOMOI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 27/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 954/2010 (a vigência do registro de preços será de 12 meses).** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.	05.912.018/0001-83	106.495,00
ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	28.921.456/0001-03	68.370,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	39.835.028/0001-84	21.758,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	23.429,20
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	68.750,00
VACCARIN E ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	148.090,30
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	25.452.163/0001-36	76.950,00
NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	50.134.515/0001-52	27.907,20
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.388.779/0001-93	26.823,00
ERA DISTRIBUIDORA LTDA	49.569.592/0001-56	50.348,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	13.370,40
CLARA NUTRI LTDA	60.857.270/0001-45	70.180,00

Céu Azul, 06 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-**
06/08/2026 14:52:17

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2026 14:52:03.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.gpm.com.br/pp662dc274908a>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Inexigibilidade nº 58/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Pagamento da taxa de inscrição da equipe de Futsal Feminino, nos 38º Jogos da Juventude do Paraná - Fase Macro Regional, na cidade de Francisco Beltrão - PR, nas categoria Sub-17, de 13 a 16 de Agosto de 2026.** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	77.816.510/0001-66	200,00

Céu Azul, 06 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-**
06/08/2026 16:16:27

Assinatura digital manuseada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:16:27
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ppm.com.br/paidad08de64887>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 46/2026-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de 01 Monitor de Sinais Vitais Creative Medical K12 (Oximetria e Pressão Não Invasiva) e 01 Monitor Multiparâmetro Mindray uMEC 10 (ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva e Temperatura).**

CONTRATADO	CNPJ	VALOR R\$
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	800,00

Céu Azul, 06 de agosto de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 4138



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS VOLTADAS À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PÚBLICO ALVO SENDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE A SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO DE 2026. PALESTRADO PELAS PROFISSIONAIS: DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA DANTON-MÉDICA DO INSTITUTO INOCÊNCIA LUCIANA MARTINICORENA DE SOUZA RISSARDI-PSICÓLOGA DO INSTITUTO INOCÊNCIA**

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação possui o dever de promover ações permanentes voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, bem como proporcionar formação continuada aos profissionais da educação, fortalecendo as práticas psicopedagógicas e institucionais que assegurem ambientes escolares seguros..

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
INSTITUTO INOCÊNCIA	27.026.995/0001-16	6.672,00

Céu Azul, 06 de agosto de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal